



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 010/2013**

**João Lisboa, 29 de maio de 2013**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÃO ESPECIAL  
DE TRABALHO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Art. 91, inciso I, da Lei Orgânica em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criada a gratificação por Condição Especial de Trabalho – CET, no âmbito da Câmara Municipal de João Lisboa, com o objetivo de aumentar a produtividade e eficiência dos trabalhos realizados, podendo ser concedida no percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento do servidor.

**Parágrafo Único:** A concessão da gratificação descrita no *caput* deste artigo será por meio de Portaria da Presidência da Câmara.

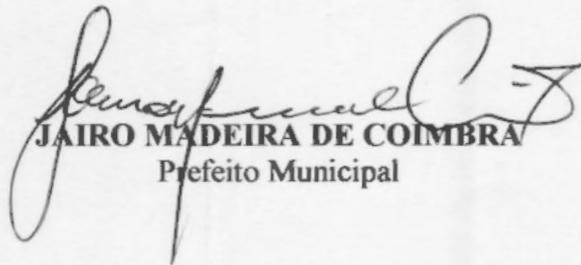
**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos repasses constitucionais mensais.

**Prefeitura Municipal de João Lisboa – Ma – Gabinete do Prefeito  
Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro, João Lisboa – Ma  
Email: prefeitura.jl@gmail.com**



**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 29 de maio de 2013, 192º ano da Independência e 122º da república.**

  
**JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de João Lisboa – Ma – Gabinete do Prefeito  
Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro, João Lisboa – Ma  
Email: prefeitura.jl@gmail.com

